

## HISTÓRIA DA LITERATURA E CENSURA:

### O caso das *Novas Cartas Portuguesas*

Maristela Kirst de Lima Girola (PUCRS)

A censura tem raízes profundas na história e na cultura portuguesas. O presente ensaio tem como objetivo abordar, de maneira muito breve, a institucionalização e o funcionamento da censura em Portugal, procurando demonstrar a influência do controle censorial sobre o fato literário português. Tomaremos como referência a obra de Graça Almeida Rodrigues, *Breve história da censura literária em Portugal* (1980), em que o autor afirma não ser possível pensar a literatura portuguesa, sem considerar a censura. A vida cultural lusa foi marcada por essa instituição, que interferiu na produção intelectual e na leitura durante quatro dos seus cinco séculos de imprensa. Daremos maior atenção à atuação da censura literária em Portugal, em seu período final, na década de 70 do século XX, sob o regime militar, enfocando a história da publicação de *Novas cartas portuguesas*, em 1972, de Maria Teresa Horta, Maria Isabel Barreno e Maria Velho da Costa.

A censura oficial, em seu início, atuou através de dois modelos: a censura Inquisitorial nos séculos XVI, XVII e na primeira metade do século XVIII e a Real Mesa Censória que a veio substituir em 1768, por providência do Marquês de Pombal. O primeiro controle sobre a imprensa deu-se por meio de concessão de privilégios de impressão e venda, que os livros em geral exibiam e que eram a única garantia legal da propriedade literária e editorial. É provável que a instauração da censura preventiva date do estabelecimento inicial da Inquisição, em 1536. O primeiro rol de livros proibidos em Portugal saiu em 1547. Em 1551, outra lista é lançada, desta vez impressa e em língua vernácula. Nela, por exemplo, aparecem proibidos os Autos de Gil Vicente. Novas listas, cada vez maiores, vão sendo elaboradas com o passar do tempo. De 1547 a 1597, Portugal é considerado por Roma o país católico mais protegido do que era considerado heresia e imoralidade literária.

Em 1624, surge um novo índice ainda mais completo e pormenorizado. Conservou-se em vigor até 1768, quando foi revogado pelo Marquês de Pombal. A Real Mesa Censória, assim como a censura inquisitorial, também foi usada para forjar uma mentalidade. Sobretudo, a partir de 1755, O Marquês de Pombal propõe três objetivos fundamentais: implantar de fato a soberania de Direito Divino, impedir a entrada de ideias contrárias ao absolutismo, principalmente, as de origem iluminista francesa e

eliminar a influência de seus inimigos, em especial os jesuítas, que serão expulsos de Portugal, em 1759. Institui, além da Mesa Censória, a reforma de ensino e a imprensa régia, que irá imprimir textos fundamentais para o ensino e apoiar as instituições oficiais.

A mesa portuguesa censurava tudo o que se lia na época e levava à censura prévia todas as peças que eram encenadas nos teatros de Lisboa e do Porto. A 21 de junho de 1781, numa reação anti-pombalina, Dona Maria I ergue uma nova instituição da censura régia: a Real Mesa da Comissão Geral do exame de livros. O motivo seria a iminência da Revolução Francesa, que infligiria a necessidade de um maior rigor para filtrar as ideias que vinham da França. Após a Revolução Francesa, a mesa é abolida por ser considerada inútil e ineficaz. Em 1794, D. Maria I restitui a censura tripartida entre Mesa do Desembargo do Paço, Ordinário da Diocese e Santo Ofício da Inquisição.

Em virtude da lei de 17 de dezembro de 1774 e dum alvará de 30 de julho de 1795, a censura dos livros ficou atribuída aos bispos (quanto a doutrinas contrárias aos dogmas e à moral eclesiástica), ao Santo Ofício da Inquisição (quanto aos erros de autores contra os quais poderia proceder) e à Mesa do Desembargo do Paço (contra as doutrinas que ferissem os costumes públicos, as leis da Coroa e a tranquilidade da nação). Mas se mantiveram os critérios da época de Pombal.

A burocracia que envolvia a censura, em Portugal, fazia com que a publicação dos manuscritos ficasse atrasada. Textos permaneciam inéditos por muitos anos. Algumas obras foram publicadas muito depois da morte de seus autores. Apesar do rigor da censura oficial, existia uma literatura clandestina. Havia o contrabando de textos e algumas tipografias dedicavam-se à impressão de livros sem licença. Também era comum, em Portugal, alguns diplomatas introduzirem livros proibidos, por terem acesso à literatura estrangeira. Outro processo conhecido era o de encadernar livros proibidos com títulos diferentes. Os livros “libertinos”, dessa forma, encontravam meios de se espalhar entre os portugueses.

A censura prévia vigorou em Portugal até a Revolução de 1820. A liberdade de expressão foi pela primeira vez reconhecida constitucionalmente, em Portugal, em 1822. Quando D. João VI regressara à metrópole, vindo do Brasil, em julho de 1821, assinara um diploma que permitia a impressão, publicação e venda de qualquer escrito sem prévia censura, em todos os estados portugueses. Abusos da liberdade de imprensa passariam a ser julgados por um tribunal constituído de quarenta e oito juízes, eleitos pela população. Esses juízes, portanto, representavam a opinião pública e não as

autoridades. Tais inovações, tão contrárias à tradição portuguesa, foram frutos de longos debates no Parlamento Português, iniciados em fevereiro de 1821.

A abolição da censura prévia foi uma das mais importantes conquistas da Revolução Liberal em Portugal e nenhum governo, até 1933, aceitou-a como compatível com os direitos e garantias constitucionais ou como lei normal de um regime de imprensa. Mas as sucessivas tentativas de D. Miguel de reimplantar um sistema absolutista impedia que as instituições democráticas funcionassem com normalidade. Essa situação fez com que D. João VI, em 1823, revogasse a constituição de 1822 e abolisse a lei de imprensa de 1821. Logo a censura prévia é reintroduzida. A censura dos livros volta para a Mesa Censória e para o Desembargo do Paço (o Santo Ofício havia sido abolido em 1821).

A liberdade de imprensa só voltou a ser reconhecida com a vitória dos liberais sobre os absolutistas, em 1834. Os abusos da imprensa voltaram a ser julgados pelo júri popular. Contudo, nos últimos decênios da monarquia até a implantação da república, ocorreram retrocessos através de decretos, invasão a tipografias e destruição de instrumentos e cobranças de altas taxas aos editores. No ano de 1840, iniciou-se uma vigorosa perseguição à imprensa de periódicos, estendendo-se até 1851. A repressão à imprensa durante o governo cabralista culminou com a lei de 1850, de 102 páginas, em que se listava crimes e delitos de imprensa. Foi chamada pelo povo de “Lei das Rolhas”, pois praticamente inviabilizou o trabalho da imprensa de periódicos. Vários setores da sociedade se revoltaram e grandes intelectuais, como Alexandre Herculano e Almeida Garret, assinaram protestos.

A Lei das Rolhas, com a queda de Costa Cabral, em 1851, é abolida pelo duque Saldanha. Inicia-se o período de Regeneração, de grande florescimento para o jornalismo, até o começo do reinado de D. Carlos. Sucessiva legislação vai dando força à liberdade de imprensa, até a completa abolição das restrições em 1866. Na medida em que os anos avançam, as ideias republicanas e socialistas se fortalecem. O governo monárquico passa a se defender. Em 1871, conferências pronunciadas por intelectuais, como Eça de Queirós, são proibidas, causando grande indignação. Em 1896, o governo de Hintze Ribeiro sanciona uma lei de repressão à imprensa. Sem aviso e sem processo, a polícia invade estabelecimentos e recolhe periódicos.

Com o fim da ditadura franquista e a subida ao trono de D. Manuel II, a lei é revogada. Porém, permaneceu uma lei criada em 1907, por João Franco. Agentes do

governo monárquico continuaram a fiscalizar periódicos, para evitar ataques ao rei através da imprensa, impossibilitando críticas ao sistema monárquico.

Já na Primeira República, em 1910, o governo revoga a lei de João Franco e, em 28 de outubro do mesmo ano, publica uma nova lei de imprensa, que permite a liberdade de crítica à ação governativa. Entretanto, o novo regime sofreu, até 1912, ofensivas armadas dos monárquicos depostos, que partiam da Espanha. O pacto de Dover firmado em 1912, entre manuelistas e miguelistas, para atacar o regime republicano, fez com que fossem legislados motivos para a apreensão de publicações, porém, sempre com julgamento.

Em 1916, a Alemanha declara guerra a Portugal e o decreto 2.270 passa a prever a apreensão de escritos que fossem prejudiciais às forças militares, numa tentativa de evitar a censura prévia que já vigorava entre os países aliados. Mas no final de março de 1916, o governo viu-se obrigado a instaurar a censura prévia, para os assuntos de guerra. Entretanto, o governo republicano frisou que considerava a censura prévia uma medida inconstitucional, justificada apenas pelo estado de guerra. Os serviços de censura foram transferidos do Ministério do Interior para o Ministério da Guerra. A censura só será abolida no final da I Grande Guerra Mundial.

A legislação que regeu a imprensa portuguesa durante o Estado Novo, era embasada pelo Decreto 12.008, de 29 de julho de 1926; pelo Decreto 22.469, de 11 de abril de 1933 e pelo Decreto 26.589, de 14 de maio de 1936. Os governantes da Ditadura não falavam abertamente sobre a censura. Durante os dezesseis anos da República (1910-1926), os deputados fizeram mais de cem intervenções parlamentares sobre o regime de imprensa. De 1933 a 1969, esse número reduziu-se a dezoito e apenas seis se referiam à censura prévia, que fora restaurada, logo após o golpe de estado, em 1926, e a implantação da Ditadura Militar, todavia, sob condição provisória, devido à turbulência momentânea que ocorria no país.

Assim, a primeira lei criada no regime ditatorial foi o Decreto 11.839, de 5 de julho de 1926, que abolia a censura prévia. Contudo, a medida é reintegrada pelo Decreto-Lei de 29 de julho, que legisla a imprensa até 1927. Mas a censura prévia continuou a existir e foi de fato estabelecida pelo Decreto 22.469, de 11 de abril de 1933, subjugando à censura todo o escrito de caráter político ou social. Esse decreto foi publicado no mesmo dia em que foi publicada a Constituição, em contradição com todas as outras constituições desde 1822, que repudiavam a censura prévia.

A constituição de 1933 situa a censura prévia como um procedimento normal de governo e compatível com as garantias constitucionais. A função social da censura, de acordo com artigo terceiro, seria impedir a perversão da opinião pública, protegendo-a de todos os fatores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a moral, a boa administração e o bem comum, bem como evitar que os princípios fundamentais de organização da sociedade sejam atacados.

O Decreto-Lei 26.589, de 14 de maio de 1936, regula a fundação de jornais; proíbe a publicidade em alguns deles, para que não sejam ajudados por inimigos do Estado; regula o número de páginas e proíbe a entrada, a distribuição e a venda de publicações estrangeiras cujo conteúdo não seria permitido em publicações portuguesas. Em novembro de 1936, é emitido o Regulamento dos Serviços de Censura, um documento que jamais foi publicado no Diário do Governo e que, sem fundamentação jurídica, permitia a maior arbitrariedade às comissões. Ao contrário do que acontecera durante a República, ficaram proibidos, nos jornais, os espaços em branco ou qualquer outra indicação de que pudesse se deduzir uma ação de censura. As comissões tinham permissão para pedir aos jornais provas de página, caso julgassem conveniente. Isso fazia com que os jornais tivessem que fazer alterações, na última hora, causando prejuízos econômicos irreparáveis, que levaram muitos à falência.

Em 1944, a censura tornou-se legalmente um órgão de formação e de propaganda política, ficando a Direção-Geral dos Serviços de Censura integrada ao Secretariado Nacional de Informação (SNI), sob a dependência do Presidente do Conselho. O SNI também tinha poderes sobre a imprensa, controlando o funcionamento de agências noticiosas em Portugal e o exercício da profissão de jornalista por estrangeiros. As tipografias, por sua vez, tinham que enviar um exemplar de cada livro impresso, antes de iniciar a circulação. O SNI tinha poder para fechar as tipografias que publicassem material que perturbasse a segurança pública. Como os livros não estavam sujeitos à censura prévia, qualquer edição podia ser apreendida depois de publicada.

Em 26 de setembro de 1968, Oliveira Salazar é substituído por Marcelo Caetano e as coisas pouco mudam. Em 23 de outubro de 1970, a circular número 323 orienta para que nenhum texto que critique o novo regime seja vinculado e que se impeça a publicação de notícias de deslocamentos do presidente a países estrangeiros.

Em maio de 1972, é publicada, no Diário do Governo, uma lei de imprensa. Entretanto, a partir do estudo de documentos do período, não se percebe progressos. No relatório de atividades da Comissão de Censura, de janeiro de 1974, constata-se que fora

suspensa a circulação de 138 títulos, para serem submetidos à leitura. Desses, 71 foram efetivamente proibidos de circular. Longe ainda estava a liberdade de expressão do povo português. Segundo José Brandão (s/d), em 1984, a Comissão do Livro Negro do Fascismo divulgou que foram proibidas durante o regime Salazar/Caetano cerca de 3.300 obras.

Vários editores viram as suas instalações destruídas e encerradas violentamente pela Polícia. Alguns tinham quase todas as suas edições proibidas de circular no mercado. Apesar da censura não se aplicar diretamente aos livros, esses eram com facilidade retirados do mercado e os seus autores ou editores sujeitos a castigos. Havia, contudo, um mercado clandestino de livros durante o Estado Novo. De acordo com Clara Barata e Luís Miguel Queirós (apud Brandão, s/d), arranjavam-se os livros dos quais o regime não queria que se ouvisse sequer falar. Escondiam-se em vãos de estantes, paredes falsas, ou até em baldes de tinta, e só se vendiam a clientes de confiança, por debaixo do balcão, embrulhados em papel pardo. O livro é veículo de pensamento. Por isso, todos os regimes políticos totalitários sempre procuraram controlar a publicação e a venda de livros. De acordo com Robert Darnton, “livros não respeitam limites, sejam linguísticos ou nacionais” (DARNTON, 1990, p. 130).

Em relação aos escritores, poucos foram os grandes nomes da cultura portuguesa que escaparam ao crivo da censura repressiva. Uma lista enorme de autores foi divulgada logo a seguir ao 25 de Abril de 1974, pela Comissão Diretiva da Associação dos Editores e Livreiros Portugueses. A liberdade de imprensa foi restaurada em Portugal com a Revolução de 1974 e consagrada na Constituição da República Portuguesa de 1976.

A censura oficial impôs uma autocensura aos escritores. Muitas obras deixaram de ser escritas. Os principais autores portugueses viram os seus livros apreendidos. Viviam em um encarceramento intelectual. Além de castrar e apreender as obras, a censura proibia a imprensa de mencionar os títulos e os nomes dos autores de obras proibidas. Ocorria, então, um tipo de morte civil, os escritores deixavam de existir para os seus contemporâneos.

É neste cenário que se dá a publicação de *Novas Cartas Portuguesas*. Segundo Maria Graciete Besse (2006), a publicação da obra, em abril de 1972, em plena primavera marcelista, funcionou como um ato político simbólico que provocou uma feroz reação da censura fascista. Em 18 de abril de 1974, um telegrama telefonado da Comissão do Exame prévio do Porto para a imprensa (a censura prévia tinha sido

substituída pela expressão exame prévio), determinou que se cortasse tudo sobre o julgamento das “Três Marias” (Maria Velho da Costa, Maria Isabel Barreno e Maria Teresa Horta) e quem assina é o Capitão Correia de Barros.

As três autoras foram acusadas de pornografia e ultraje à moral pública. Viram seu livro ser retirado do mercado e se descobriram alvo de um processo judicial, do qual só se livraram por pressão de movimentos feministas internacionais e pela Revolução dos Cravos ocorrida em 25 de abril de 1974. A obra, através de uma escrita inusitada e ousada, constrói um panorama do infortúnio histórico das mulheres. Mariana Alcoforado, a famosa religiosa de Beja, a quem são atribuídas *As cartas portuguesas*, cinco cartas de amor escritas para um oficial francês, serve de motivação para o discurso entrecruzado das três escritoras.

No dia 23 de maio de 2008, Maria Teresa Horta se fez presente em uma aula aberta no Mestrado de Estudos Feministas, no Anfiteatro Nobre da Faculdade de Letras do Porto. Na ocasião, a escritora falou sobre o processo de apreensão do seu livro de poesia *Minha Senhora de Mim* (1971) e sobre o contexto de produção e sobre a recepção das *Novas Cartas Portuguesas*<sup>1</sup>. Sem quebrar o segredo da escrita de cada um dos textos que compõem as *Novas Cartas Portuguesas*, Maria Teresa Horta contou que a escolha de Mariana Alcoforado não foi consensual. A princípio, Isabel Barreno ficou reticente, mas foi a própria Isabel a primeira a trazer o seu contributo para as futuras *Novas Cartas Portuguesas*, a partir daí passaram a encontrar-se amiúde, a fim de partilharem os textos que produziam (estes eram sempre lidos em voz alta). Apesar de também terem pensado em Inês de Castro, deixaram a ideia de lado uma vez que esta foi mais objeto de amor do que sujeito.

Só perto do final do processo de escrita é que tiveram consciência do impacto que o livro poderia ter. Maria Teresa Horta já tinha tido problemas com o livro *Minha Senhora de Mim*, censurado e considerado, na época, pornográfico e obsceno. Chegou a ser espancada na rua por elementos da PIDE<sup>2</sup> que lhe disseram que era para aprender a

---

<sup>1</sup> De acordo com o que está divulgado no espaço dos alunos de Literatura Portuguesa do 11º C do Agrupamento Vertical de Escolas do Cerco do Porto. In: [cercarte.blogspot.com/2008/05/novas-cartas-portuguesas-probem-me-e-eu.html](http://cercarte.blogspot.com/2008/05/novas-cartas-portuguesas-probem-me-e-eu.html) - 120k -Saturday, May 24, 2008. Acesso em 30/10/2008.

<sup>2</sup> A **Polícia Internacional e de Defesa do Estado** (PIDE), foi a polícia política portuguesa entre 1945 e 1969. A PIDE foi criada pelo Decreto-Lei n.º 35 046, de 22 de Outubro de 1945, substituindo a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado. Pelo Decreto-Lei n.º 49 401, de 24 de Novembro de 1969, o Governo presidido por Marcello Caetano substituiu a PIDE pela Direcção-Geral de Segurança (**DGS**), que, por sua vez, foi extinta na sequência da Revolução de 25 de Abril de 1974, pelo Decreto-Lei n.º 171/74, de 25 de Abril. In: wikipedia, acessado em 22/11/08.

não escrever assim. Apesar das “três Marias” terem quatro editoras interessadas na edição das *Novas Cartas Portuguesas*, estas, quando leram o original, recuaram. Apenas Natália de Oliveira Correia, intelectual e ativista social de origem açoriana, diretora do Estúdio Cor, abraçou o projeto. Natália foi processada pela responsabilidade editorial das *Novas Cartas Portuguesas*.

O livro é posto no mercado e é retirado em menos de 24 horas. As três escritoras são acusadas de pornografia e ultraje à moral, tornando-se alvo de um processo judicial. Segundo Luís Miguel Queirós (s/d), as autoras, durante dois anos, ficaram proibidas de deixar o país e de terem os seus nomes mencionados pelos jornais. Por causa da censura prévia à imprensa, o impacto, em Portugal, foi pequeno, pois qualquer notícia a respeito das *Novas Cartas Portuguesas* era cortada. No entanto, fora do país, foi diferente. O livro tinha chegado a Simone de Beauvoir, a Christiane Rochefort e a Marguerite Duras. Gerou-se um movimento de contestação. O julgamento das “três Marias” foi marcado para 5 de Maio de 1974. Felizmente, dias antes, chegou a liberdade, através da Revolução dos Cravos, pondo fim ao processo judicial.

Em entrevista a Maria João Cantinho (s/d), Maria Teresa Horta explica como foi possível, em plena ditadura, a publicação de *Novas Cartas Portuguesas*: “Só foi possível porque não havia censura prévia, no que dizia respeito à edição de livros. A proibição vinha depois... aliás, como aconteceu.” O impacto da censura da obra sobre a sociedade portuguesa e sobre as mulheres portuguesas, segundo ela, não foi expressivo na época: “Bem, digamos que teve pouquíssimo impacto, a não ser a nível dos escritores, pois na altura havia censura prévia que, implacável, pesava sobre os jornais e jornalistas. Isto quer dizer que qualquer notícia, artigo, reportagem, que dissesse respeito a ‘Novas Cartas Portuguesas’, eram cortados. A esmagadora maioria das pessoas nem sabia do nosso julgamento. Ao contrário do que acontecia no estrangeiro, onde se falava muito do caso, se faziam manifestações, marchas, acontecendo mesmo a ocupação da embaixada portuguesa na Holanda pelas feministas holandesas”. Maria João Cantinho pergunta quem foi capaz de defendê-las, ao que ela responde: “Para além dos advogados, os escritores. Não esquecer que sob a capa de um processo por atentado à moral pública, estava evidentemente um processo político. E os escritores portugueses conheciam, sabiam isso”.

Maria Teresa Horta sofreu várias perseguições, que prejudicaram a sua carreira literária, em Portugal: “Acusavam-me de ser exatamente como era. Ou seja, de nunca me calar, de pôr os pontos nos is, de dizer o que as mulheres tinham sido sempre



obrigadas a calar. E também, calcule-se, ‘de ter o descaramento’ de fazer poesia erótica, vertente da literatura que mais parece uma coutada literária masculina. Portanto, a que apenas os homens tinham acesso por direito próprio. Por tudo isto, três portugueses, másculos e viris, fizeram-me uma espera, à noite, à porta da minha casa, e espancaram-me, a ponto de ter de dar entrada num hospital (...) Claro! Foi mesmo a minha carreira literária a mais prejudicava com estes acontecimentos. Os preconceitos sexistas vieram todos ao de cima, e enquanto escritora, enquanto poetisa, comecei a ser marginalizada, esquecida, silenciada, posta de lado. E não nos podemos esquecer que a própria poesia erótica feminina descredibilizada. Aquela que a faz irrita os críticos, incomoda aqueles que impõe ‘as leis’ da escrita, os donos bem-pensantes das múltiplas capelinhas literárias”.

Apesar de todo o sofrimento passado, a partir da publicação e apreensão de *Novas Cartas Portuguesas*, foi exatamente essa obra que projetou as “três Marias” na cena literária internacional. Os nomes de Maria Velho da Costa, Maria Teresa Horta e Maria Isabel Barreno permanecem até hoje ligados à denúncia da condição da mulher, na sociedade portuguesa. A proibição e a polémica geradas pela obra motivaram e ainda motivam a sua leitura. Seus valores estéticos e literários, não abordados neste ensaio, podem igualmente motivar a leitura.

*Novas cartas portuguesas* não somente incorpora as teorias feministas da época como se constitui em um extraordinário marco literário, contendo, segundo Ana Luísa Amaral (2010, p. XX), três características “que viriam a ser centrais para a literatura contemporânea: a intertextualidade, a hibridez e a alteridade”, mantendo-se como obra ainda de interesse atual, “pelo seu amplo significado em termos políticos e estéticos, [o livro foi – e permanece –] uma obra fundamental (...) um contributo inestimável para a história das mulheres” (Id. Ibid., p. XXI). Em *Novas Cartas Portuguesas*, conforme Maria de Lourdes Pintasilgo, há “a reivindicação obsessiva do corpo como primeiro campo de batalha onde a revolta se manifesta” e “como lugar preferencial da denúncia da opressão das mulheres (...) funciona como metáfora de todas as formas de opressão escondidas e ainda não vencidas” (2010, p. XXVIII-XXIX).

A censura, como se pode concluir, atravessa a história e a cultura lusas e se constitui num fator sociológico que precisa ser considerado ao se estudar e ao se analisar a literatura portuguesa. É um fator externo decisivo e marcante no fato literário português, que merece ainda estudos aprofundados. Hoje, num país livre da opressão censural, o que se observa é uma produção literária pungente, preocupada em revisitar

a própria história nacional, reformular sua identidade cultural e exorcizar os terrores de séculos de violência e repressão.

---

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Ana Luísa. Breve Introdução. In: BARRENO, Maria Isabel. HORTA, Maria Teresa. COSTA, Maria Velho da. *Novas cartas portuguesas*. Alfragide: Dom Quixote, 2010.

BESSE, Maria Graciete. As novas cartas portuguesas e a contestação patriarcal. *Latitudes*, 2006. p. 1-5.

BRANDÃO, José. *Os livros e a censura em Portugal*. Livros proibidos nos últimos tempos da ditadura. In: [http://www.vidaslusofonas.pt/livros\\_e\\_censura.htm](http://www.vidaslusofonas.pt/livros_e_censura.htm). Acessado em 30/10/2008.

CANTINHO, Maria João. *À Conversa com Maria Teresa Horta*. In: <http://www.storm-magazine.com/novodb/arqmais.php?id=261&sec=&secn=>. Acessado em 30/10/2008.

DARNTON, Robert. *O beijo de Lamourette: mídia, cultura e revolução*. São Paulo: Cia das Letras, 1990.

GRAÇA ALMEIDA RODRIGUES. *Breve história da censura literária em Portugal*. Instituto de cultura e língua portuguesa, Ministério da Educação e Ciência. Lisboa, Bertrand, 1980.

PINTASILGO, Maria de Lourdes. Pré-Prefácio (leitura breve por excesso de cuidado). In: BARRENO, Maria Isabel. HORTA, Maria Teresa. COSTA, Maria Velho da. *Novas cartas portuguesas*. Alfragide: Dom Quixote, 2010, p. XXVIII-XXIX.

QUEIRÓS, Luís Miguel. <http://bibliomanias.no.sapo.pt/mariavcosta.htm>. Acessado em 22/11/2008.